



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 679, Seção Itarana/ES, pág. 146/147 do DOM/ES de 16/01/2017

### PORTARIA Nº 028/2017

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004082/2016 de 22/11/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, como termo inicial o dia 09/01/2017, encerrando-se em 09/01/2018, cujo objeto é **Assessoria e Consultoria Contábil Pública**, a Servidora indicada, FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI, matrícula 00039.

#### DADOS DO CONTRATO

##### **CONTRATO Nº: 009/2017**

Contratada: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

Valor total do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

**Art. 2º** À Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 2º** À Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 13 de janeiro de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

### **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.**

Eu, **FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Assinatura do Fiscal